

B)147



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 785 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3683 /2022

Assunto: Processo N.º545/21 Titular do Processo: DRUIDAS & ORBITAS UNIPessoal LDA

Requerimento N.º :10148/21

Requerente: DRUIDAS & ORBITAS UNIPessoal LDA

Local: RUA GUILHERME GOMES FERNANDES 12

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA
SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:7/10/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura, de legalização de alterações efetuadas ao edifício de habitação e concessão da licença de construção

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 102.º-A do DL n.º 555/99 de 16/12, com a redação em vigor (RJUE), e ainda do artigo 21.º do REUMS, é apresentado pedido de alterações e legalização de ampliação, de parte de um edifício destinado a comércio, com vista à alteração de uso para comércio/serviços, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se do prédio urbano inscrito sob o artigo 1218 da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 169,70m² e saguão com área de 37,43m².

O projeto de arquitetura e pedido de mudança de uso foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 2951/2022.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21º do REUMS em vigor, na legalização de edificações existentes, dispensa-se a apresentação de projetos de especialidades, mediante a apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado.

Tendo o respetivo termo sido apresentado, nada obsta à dispensa da emissão do alvará de construção.

Pela operação urbanística está previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, o pagamento das taxas:

- i. TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo montante será de **975,15€** (novecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos).
Conforme estabelecido no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, referente à taxa de reforço e manutenção de infraestruturas;
- ii. Encargo de Mais-Valia no valor de **28,51€** (vinte e oito euros e cinquenta e um cêntimo).
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do artigo 20.º e do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção, sendo dispensada a emissão do alvará de construção por se tratar de uma legalização, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do REUMS.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Lilhena Brejeiro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho da Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra:  Abstenções: 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

